



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silso das Neves**, portador do CPF nº [REDACTED] e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) ou contrato(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, da Resolução nº 04/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME**

CNPJ: 22.719.411/0001-74

Endereço: Rua Votoratim, nº 300 – São Caetano do Sul-SP

Representante Legal: André Alcantara Eiras Fernandes

CPF: [REDACTED]

Os itens, quantidades estimadas e preços estão descritos em Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços de Materiais de escritório e demais insumos relacionados, conforme anexo II do Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua publicação na Impresa Oficial do Município de Várzea Paulista.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

3.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8- Manter as características do produto oferecido durante toda a execução do objeto quanto a: composição química, aparência e qualidade.

3.9- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar



Câmara Municipal de Várzea Paulista

imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

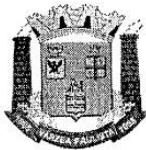
- 4.1- Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- 5.1- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 4/2016, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 5.2- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Edital do Pregão Presencial nº 03/2017 e seus Anexos;
 - b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);
 - c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 03/2017.
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Várzea Paulista a firmar as contratações que deles poderão advir.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, 12 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

ESNAR R. DE MENEZES JR
Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

1 – OBJETO: aquisição de materiais de escritório utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital.

1.1 O presente Anexo destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	Valor unit. referência	Valor Total Referência
42	Fita dupla face; adesivo acrílico transparente, de forte adesão à superfície e resistente a solventes; medindo 12mm de largura, 1,0mm de espessura e 20m de comprimento; com liner de polietileno verde; para fixação de placas de comunicação visual e objetos transparentes (acrílicos, vidros).	6	31,0500	186,3000
Total geral estimado para a licitação – R\$				186,3000

1.2 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 186,30** (Cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 Cada produto deste termo, deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes.

2.2 As entregas do objeto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após da data da respectiva Autorização de compra contendo as quantidades e os produtos.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.3 A Autorização de compra será realizada pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, emitido e autorizado pelo departamento financeiro e Presidente da Câmara, respectivamente.

2.4 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5 Caberá à DETENTORA:

2.5.1. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

2.5.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Câmara Municipal;

2.5.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.5.4. Manter as características dos produtos ofertados durante toda a execução do objeto quanto a: composição química, aparência e qualidade;

2.5.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

2.5.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.6. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.6.1. A entrega deverá ser agendada previamente junto à Câmara Municipal, por meio dos telefones (11) 4596-9705, bem como do endereço eletrônico: cecília@camaravarzea.sp.gov.br.

2.6.2. Local de entrega: Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 13.220-000;

2.6.3. Horário de recebimento: das 11:00 às 17:00 horas;

2.7. De forma a abastecer esta Câmara Municipal, com regularidade, estimam-se aquisições com periodicidade bimestral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos objetos deste pregão serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos objetos licitados;
- c) Os produtos objetos, ainda que recebidos em caráter definitivo, deverão ser substituídos pela DETENTORA, quando comprovada a existência de incorreções, defeitos e prazos de validade fora das especificações do edital, para a substituição em 2 (dois) dias, após notificação pela Câmara Municipal.

3.2 Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem acima, a DETENTORA deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação escrita emitida por esta Câmara Municipal.

3.3. As demais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.4. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Várzea Paulista- SP, 12 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

[REDACTED]

ESNAR R. DE MENEZES JR
Agente de Serviços Técnicos